



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender às necessidades dos Departamentos do Município de Honório Serpa.

IMPUGNANTE: SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA.

A Agente de contratação juntamente de sua equipe de apoio, ao receber a impugnação da empresa acima no dia 20/01/2025, verificou que a mesma foi protocolada tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-la, passando a analisá-la, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

1. RELATÓRIO

Trata-se de uma solicitação ao edital interposto Tempestivamente pela empresa SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Em resumo nas razões da impugnação, a impugnante solicita que sejam revistos os requisitos dispostos no item 3.2.5 (qualificação técnica profissional) do referido edital, onde em razão do objeto da licitação o mesmo cita que o referido item solicita a obrigatoriedade do registro da empresa no Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná.

Vieram os autos a esta agente de contratação para avaliar a admissibilidade e mérito da impugnação.

Este é o relatório.

2. Do Juízo de admissibilidade

A impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao Departamento de Licitações e Compras, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Considerando que o Pregão Eletrônico ocorrerá na data de 27/01/2025, tendo a Impugnante encaminhado suas razões através de e-mail na data de 20/01/2025, **RECEBO** a manifestação, eis que tempestiva.

De acordo com o edital, baseado na lei **14.133/2021** é possível impugnar o mesmo no prazo de até 03 (Três) Dias uteis anteriores a data da abertura da licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Via sistema comprasgov ou em caso de indisponibilidade do mesmo via e-mail pelo endereço licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

A impugnante questiona a exigência de qualificação técnica profissional estabelecida em edital, alegando que tal requisito se mostra desproporcional e que restringe a competitividade da licitação em frente aos princípios da isonomia.

De acordo com o princípio da razoabilidade e o disposto no artigo 37 da Lei nº 14.133/2021 como critério de habilitação em licitações públicas, deve limitar-se as questões indispensáveis para garantir a execução do contrato, sendo que no caso em questão a análise técnica concluiu que a exigência exigida em edital, extrapola os limites da necessidade para a realização do objeto. Sendo então há outras formas mais proporcionais de garantir a capacidade técnica do licitante.

Tendo em vista a consulta ao Departamento demandante e o mesmo tendo se posicionado a favor das alterações, salvo juízo, não há o que a pregoeira analisar além dos aspectos legais da impugnação, tendo em vista de que a peça cumpriu as exigências de tempestividade e formalidade previstas em edital e havendo a justificativa do departamento solicitante da licitação de que há nexos na solicitação da impugnante, não há outra decisão senão a de acata-la integralmente.

Como se trata de uma característica exclusivamente técnica, a presente impugnação não fora remetida ao procurador para análise.

Com base no exposto desta forma decido pelo seguinte:

- Acolher a impugnação.
- Suprimir a exigência de qualificação técnica profissional prevista no item do edital;
- Retificar o edital, ajustando o conteúdo do item impugnado para melhor adequação

ao objeto licitado e aos princípios de competitividade e isonomia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A alteração no edital será devidamente comunicada a todos os interessados, e o prazo para apresentação das propostas será reaberto.

Desta forma devem ser adotadas as seguintes providências:

- a) Notificação ao requerente desta decisão.
- b) Suspende o certame para alteração.
- c) Retifique-se o edital conforme decisão dessa impugnação
- d) Republique-se esse edital nos termos da primeira publicação.

Honório Serpa – PR, 22 de Janeiro de 2025.

Indianara Brizola
Agente de Contratação

